

ler-se «com a duração seguinte: três postos». (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

29 de Abril de 2011. — O Director, *José António Ferreira Gouveia*.
204629453

Escola Secundária de Vergílio Ferreira

Aviso n.º 10275/2011

Nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea a) do n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho — assistente operacional de grau 1 — em regime de contrato de trabalho a termo resoluto certo a tempo parcial (até de 22 de Junho). O período de trabalho diário é de três horas e meia por dia, pago a três euros ilíquidas à hora. As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na Escola.

29 de Abril de 2011. — A Directora, *Maria Manuela Esperança*.
204626731

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António

Declaração de rectificação n.º 791/2011

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 8856/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Abril de 2011, rectifica-se que onde se lê «Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António» deve ler-se «Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António (www.aevrsa.com)», pelo que o prazo de 10 dias úteis é prorrogado por idêntico período a partir da presente publicação.

28 de Abril de 2011. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Ana Luísa Paulino Martins*.
204625898

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 6979/2011

Considerando que a credenciação e a conseqüente integração dos museus na Rede Portuguesa de Museus (RPM) constituem factores de promoção do acesso à cultura e de enriquecimento do património cultural português;

Considerando que foi concluído o procedimento de credenciação de seis novos museus, os quais, por preencherem todos os requisitos legais, reúnem todas as condições para integrar a RPM:

Determino o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 93.º, aplicáveis por força do n.º 2 do artigo 119.º, todos da Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto (lei quadro dos museus portugueses), e ao abrigo das competências delegadas pelo despacho n.º 431/2010, de 7 de Janeiro, aprovo a credenciação, no âmbito da Rede Portuguesa de Museus, dos seguintes museus:

- Museu do Mar — Rei D. Carlos I, em Cascais;
- Museu da Música Portuguesa, em Cascais;
- Museu Condes de Castro Guimarães, em Cascais;
- Museu de História Natural de Sintra;
- Museu Municipal da Ribeira Grande, S. Miguel, Açores;
- Museu da Fundação Arpad Szenes — Vieira da Silva.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia 1 de Maio de 2011.

28 de Abril de 2011. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*.
204628902

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Anúncio n.º 6052/2011

Abertura do procedimento de classificação, no grau de interesse nacional, das Fortificações de Elvas, concelho de Elvas, distrito de Portalegre, e fixação da respectiva Zona Especial de Protecção provisória.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, Faço Público que, por meu despacho de 22 de Fevereiro de 2011, determinei a abertura do procedimento administrativo relativo à classificação, no grau de interesse nacional, das Fortificações de Elvas, concelho de Elvas, distrito de Portalegre, e a fixação da respectiva zona especial de protecção provisória (ZEP provisória), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — A decisão de abertura do procedimento de classificação, no grau de interesse nacional, nos termos do n.º 1 do artigo 72.º do decreto-lei acima referido, decorreu da inclusão deste conjunto patrimonial na lista indicativa do Património Mundial da UNESCO.

3 — A ZEP provisória, fixada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º e do n.º 1 do artigo 72.º do mesmo decreto-lei, corresponde à zona tampão proposta à UNESCO.

4 — A partir da publicação deste Anúncio, o conjunto designado por Fortificações de Elvas, concelho de Elvas, distrito de Portalegre, fica Em Vias de Classificação, de acordo com o artigo 25.º, n.º 5, da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

5 — O conjunto em vias de classificação e os bens imóveis localizados na ZEP provisória ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

6 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do acto que decidiu a abertura do procedimento de classificação e a fixação da ZEP provisória, no prazo de Quinze Dias, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direcção Regional de Cultura do Alentejo.

13 de Abril de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Gonçalo Couceiro*.

